



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgolândia, com atendimentos de consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamentos de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações dispostas no Termo de Referencia.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

A PARTIR DO DIA: 24/02/2017 ÀS 09:00 HORAS ATE 30/11/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O Município de Virgolândia - MG inscrito no CNPJ nº 18.409.185/0001-58 neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Arnaldo de oliveira Braga, torna público, a tantos quantos se interessarem, que fará realizar Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgolândia, com atendimentos de consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamentos de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações dispostas no Termo de Referencia, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como, demais legislação vigente e segundo as condições estabelecidas neste edital.

No dia **23/02/2017** às **09:00 horas**, na **Rua Prefeito Quim Júlio, nº. 63, Centro**, neste município, em sessão pública, à qual estão todos convidados, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 007/2017, presidido pelo Sr. Geraldo Ferreira dos Santos, procederá à abertura dos envelopes referentes à habilitação dos licitantes interessados na participação deste Credenciamento que tenham cumprido as condições indicadas neste instrumento convocatório.

As pastas contendo o Edital e seus anexos poderão ser examinadas, ou adquirida gratuitamente, por todos os que se interessarem pelo certame, no endereço **Rua Prefeito Quim Júlio, 63 - Centro – Virgolandia- CEP 39715-000** ou solicitadas pelo email: **licitacaovirgolandia@hotmail.com** nos dias úteis no horário das **8:00 as 11:00 h e de 14:00 as 16:00 h**, onde será identificado o interessado, mediante apresentação da Carteira de Identidade, Cartão de Inscrição no CNPJ da empresa, original ou cópia autenticada, e endereço completo para correspondência com telefone e email, se tiver.

1. DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgolândia, com atendimentos de consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamentos de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações dispostas no Termo de Referencia.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, Pessoa Física ou Jurídica regularmente cadastradas na **Prefeitura Municipal de Virgolândia** ou que atendam a todas as condições exigidas para a habilitação até o dia do credenciamento observada a necessária qualificação, e que atendam, dentre outras exigências constantes deste edital, as seguintes:

- a) Não estejam suspensas por punição pela **Prefeitura Municipal de Virgolândia**;
- b) Não tenham sido consideradas inidôneas por nenhuma entidade integrante da Administração Pública;
- c) Não possuam sócio, gerente ou funcionário, que seja servidor ou dirigente da **Prefeitura Municipal de Virgolândia**;
- c) Não estejam em regime de concordata;
- e) Não existam qualquer fato impeditivo a suas habilitações;
- f) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;
- g) Não estejam reunidas em consórcio;
- h) Se façam representar por pessoa devidamente autorizada, por procuração pública, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso, tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

2.2 - O licitante interessado no credenciamento deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua documentação e requerimento para o credenciamento. **A Prefeitura Municipal de Virgolândia**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultados desta.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 - A Prefeitura Municipal de **Virgolândia** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, reunião para abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação. A documentação referente ao subitem 3.1.1 deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via e, a referente ao sub-item

3.1.2, datilografadas ou digitadas, em original, utilizando papel timbrado da própria licitante, contendo o carimbo padronizado do CNPJ, datados e assi-



nados na última folha, rubricados em todas as folhas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas. Toda documentação deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexada e ordenada, conforme relacionado neste edital. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, lacrado e rubricado nos fechos, distinto daquele do requerimento para o credenciamento, que também deve cumprir estas exigências. Os documentos de Habilitação e o requerimento para o credenciamento deverão ser apresentados em 2 (dois) invólucros distintos, identificados como consta neste Edital, o “A” e o “B”, contendo:

3.1.1. – INVÓLUCRO “A”: HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal da sede do licitante;
- e) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente.
- h) Prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de aceitação incondicional de todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor.
- l) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Unificada (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014).

HABILITAÇÃO FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Documentos de Identificação Pessoal;
- Registro no Conselho Federal/Regional de Medicina;
- Diploma a Título de Bacharel em Medicina;
- Documentos de Identificação Profissional do Médico;
- Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- Declaração de Empregador Pessoa Física em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República.

3.1.2 - INVÓLUCRO “B”: PROPOSTAS

A licitante deverá apresentar Proposta Comercial para o objeto desta licitação, observando o que segue:

- a) Preço Total para a execução de todos os serviços relacionados no Termo de Referência;
- b) Requerimento para Credenciamento, em papel timbrado, indicando as informações necessárias.
- c) A apresentação do Requerimento para Credenciamento significa plena aceitação das condições dos termos deste edital e seus anexos e compromisso de atender as normas técnicas na execução dos serviços.

3.2 - Na face externa do invólucro “A” (Documentos de Habilitação), além da razão social da licitante, deverão constar também, os seguintes dizeres:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

3.3 - Na face externa do invólucro “B” (Proposta Comercial), além da razão social da licitante, o objeto desta Tomada de Preços, a data e horário da abertura dos envelopes de documentação, deverão constar, também, os seguintes dizeres:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
“PROPOSTA REQUERIMENTO”



3.4 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura; as certidões que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidas a menos de 60 (sessenta) dias da data de encerramento.

3.5 - Os licitantes deverão apresentar apenas os documentos estritamente necessários, não incluindo documentos supérfluos ou dispensáveis.

4. DO PRAZO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de realização do chamamento será de conformidade com o Art. 34 § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. A Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, deverá convocar os Credenciados Habilitados, para a assinatura do CONTRATO, conforme minuta contratual.

4.3. A convocação será efetuada após a publicação no órgão oficial do Município, por meio de comunicação oficial, avisos via fax ou e-mail.

4.4. As inscrições para o Credenciamento terão início no dia 23 de fevereiro de 2017, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

4.5. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Rua Prefeito Quim Júlio, 63 Centro Virgolândia.

4.6. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

4.7. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o licitante será convocado, pela Comissão de Credenciamento, para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, observado o disposto no subitem 4.3 deste Edital.

4.8. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma da Lei, caso seja necessário por ordem técnica e justificadamente por igual período de tempo

5. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

5.1. A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados no Termo de Referência.

5.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1. Das atribuições e deveres:



6.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender serem necessárias;

6.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

7.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo, rever as decisões tomadas ou encaminhá-los a Administração Municipal;

6.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento;

6.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

6.2.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

6.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição interessada;

6.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6.3 – Do Recurso:

6.3.1. O Licitante interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 8.2.4 deste Edital;

6.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal do interessado ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração Municipal, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal.

6.3.3. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Administração Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

6.3.5. Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte Dotação Orçamentária:

20301.1030228232.32.140-33903900000- Ficha 168– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 20301.1030228232.32.140-33903900000- Ficha 169– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1.1. A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:



8.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

8.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Estadual, para as quais não tenha concorrido diretamente;

8.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

8.1.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

8.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do subitem 4.3, deixar de assinar o CONTRATO.

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

9.1. O Licitante credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO:

10.1 - O Credenciamento será adjudicado, pela Comissão Permanente de Licitações, à licitante habilitada, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida à homologação pela autoridade competente.

10.2 - Fica, no entanto, reservado à **Prefeitura Municipal de Virgolândia**, o direito de rejeitar, justificadamente, qualquer credenciamento, sem que caibam as licitantes o direito de indenização.

10.3 - Caberá, à **Prefeitura Municipal de Virgolândia**, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou o julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente ao credenciamento, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa. A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **Prefeitura Municipal de Virgolândia**.

10.5 - O **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Virgolândia** que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte integrante do mesmo, conforme minuta **Contratual**.

11.2 - Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Peçanha/MG, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

11.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade. Em não havendo expediente no dia marcada para qualquer dos atos desta licitação, o evento será transferido automaticamente para o próximo dia útil no mesmo local e horário.

11.4 - A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não será admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

11.5 - Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Minuta do contrato;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Requerimento.

Município de Virgolândia, 15 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações
Geraldo Ferreira dos Santos
Presidente



ANEXO I - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE VIRGOLÂNDIA ENTRE O MUNICÍPIO DE
VIRGOLÂNDIA E A
EMPRESA _____.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, em **Virgolândia**, no Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal, **Rua Prefeito Quim Júlio, 63 - Centro**, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Virgolândia, doravante denominada, simplesmente, "**CONTRATANTE**", neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Arnaldo de Oliveira Braga** e de outro lado, a firma _____, estabelecida à _____ CNPJ nº _____ doravante denominada, simplesmente, "**CONTRATADA**", neste ato, representada pelo seu _____ Sr. _____, que assinam o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e de conformidade com a licitação Processo nº 003/2017 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2017, Credenciamento nº 001/2017, que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgolândia, com atendimentos de consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamentos de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.



1.1 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste instrumento está sendo contratado para execução indireta, conforme definido pelo Artigo 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Os preços globais dos serviços que foram ajustados entre as partes são os indicados no termo de referencia em anexo a este contrato.

3.2. O preço total do serviço, portanto o valor Global deste contrato será de R\$ _____ (_____) pagos mensalmente em 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços e apresentação do documento fiscal

4.2 - O preço proposto é irrevogável, durante o prazo do credenciamento.

4.3 - Não obstante o disposto na subcláusula precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações, do disposto legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados nesta cláusula, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

4.4 - Em ocorrendo uma das situações previstas na subcláusula anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índices do IGP-M/FGV, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

4.5 - Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a contratante será penalizada com multa de mora correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, até a sua efetiva concretização, além da atualização financeira, com base na variação do IGP-M/FGV do período de atraso.

4.6 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS



5.1 - A CONTRATADA deverá estar em condições para dar início à prestação do serviço, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do contrato.

5.2 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma da Lei, caso seja necessário por ordem técnica e justificadamente por igual período de tempo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários para o cumprimento do presente contrato correrão por conta da verba nº: 20301.1030228232.32.140-33903900000- Ficha 169

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originais e acidentes que se verificarem.

7.2 - A CONTRATADA será única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.

7.3 - A CONTRATANTE não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos.

7.4 - A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados excluía a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.5 - A CONTRATADA será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no edital que deu origem a este contrato, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

7.6 - A CONTRATADA assume ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital que deu origem a este contrato, inclusive seus anexos, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

7.7 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:



1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

b) por acordo das partes:

1. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2. quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

3. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifícios ou de equipamentos até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7.9 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumento os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas nos Artigos 81 e de 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:



- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização do serviço estipulado;
- d) o atraso injustificado do serviço;
- e) por acordo entre as partes sem prejuízo ou multa.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - Este contrato se vincula ao Edital de Licitação de número 003/2017 e a proposta da CONTRATADA incluindo todas as vantagens oferecidas à CONTRATANTE.

10.2 - A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A legislação aplicável aos termos deste contrato é a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883, de 09 de junho de 1994, e demais legislações que as modificaram.

11.2 - Todas as dúvidas deste contrato, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Peçanha/MG, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

11.3 - Fazem parte integrante deste contrato independente de sua transcrição:

- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Requerimento do Licitante.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Virgolândia, ____ de ____ 2017.

Arnaldo de Oliveira Braga

CONTRATADA

Prefeito Municipal de Virgolândia

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____ 2)Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____





ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgolândia, com atendimentos de consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamentos de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

1.1 – Médico Especialista conforme descrito no quadro abaixo com as atribuições de Fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO	VAOLOR TOTAL/MENSAL	VAOLOR TOTAL/12 MESES
1	Médico Psiquiatra	120,00		
2	Médico Cardiologista	120,00		
3	Médico Ginecologista	120,00		
4	Médico Clínico Geral	120,00		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA/ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO/ME SAL	VAOLOR TOTAL/12 MESES
1	Médico Clínico Geral PSF	40 horas semanal mais sobreaviso	R\$19.488,19	R\$233.858,28

1.2 – Atividades a serem desenvolvidas:

- Orientação, Supervisão e Observação da Saúde dos Pacientes.
- Diagnóstico de doenças, epidemias, viroses e etc.
- Atendimentos Clínico com diagnóstico e Tratamento de diversas patologias clínicas competentes a sua profissão.
- Contribuição para melhorias da Saúde Pública Municipal.

1.3 – Requisitos Necessários

- Formação Superior em Medicina ao nível de 3º grau, com Certificado de Residência Médica, aprovado pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
- Registro no Conselho Federal ou Regional de Medicina com certificado.
- Atender a todos os requisitos para Habilitação do presente certame.

1.4 – Horário de Trabalho:

- Para os médicos Psiquiatra, Ginecologista, clínico geral para atendimento individual e Cardiologista atendimento 1 vez por mês, com carga horária de 08:00 horas diárias.
- Para os médicos clínicos do PSF atendimento diário com carga horária de 40 horas semanal mais sobreaviso.

1.5 – Prazo Contratual:

- O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se for interesse das partes.

1.6-. Do Valor:



- Os valores estipulados para os serviços objeto deste certame foram baseados na média dos orçamentos realizados e na média anual das despesas nos anos anteriores.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Virgolândia necessita de Serviços Médicos Especializado conforme descrito, para o atendimento aos usuários do serviço público de saúde, para tratamento da Saúde, com objetivo de cuidar e prevenir doenças que sejam diagnosticada pelo profissional solicitado, etc.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constante deste Anexo.

4. OBSERVAÇÃO

4.1 - A contratada deverá iniciar os serviços, após a assinatura do contrato e ordem de serviço;

4.2 – Os atendimentos serão realizados na unidade de saúde de Virgolandia, sito à Rua Sálvio Clementino da Silva s/n – Bairro Centro- Virgolandia/MG CEP39715-000, ou local especificado pela secretaria.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da execução do serviço licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

MODELO DE REQUERIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG

A empresa/Pessoa Física _____ vem requerer seu Credenciamento, para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgolândia, com atendimentos de consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamentos de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações dispostas no Termo de Referencia. Para atendimento conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO INDIVIDUAL	VAOLOR TOTAL/MENSAL	VAOLOR TOTAL/12 MESES
1	Médico Psiquiatra	R\$120,00		
2	Médico Cardiologista	R\$120,00		
3	Médico Ginecologista	R\$120,00		
4	Médico Clínico Geral	R\$120,00		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA/ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO/ME SAL	VAOLOR TOTAL/12 MESES
1	Médico Clínico Geral PSF 1	40 horas semanal mais sobrea-viso	R\$19.488,19	R\$233.858,28

_____, ____ de _____ de 2017.
(local) (data)

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.
Local data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, proposta de preços e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante da Empresa
Identificação do Representante

(OBSERVAÇÃO: CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA)